

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI Nº1.243, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Ref. Dispõe sobre a criação do "CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO. Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO".

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada, por Decreto, pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de setembro de 2003.

Benedito Geraldo Vaz Filho Presidente

Registrada e Publicada ha Secretaria da Câmara Municipal aos 19 de setembro de 2003.

Ana Paula Aparecida da Silva Chefe da Secretaria Geral